

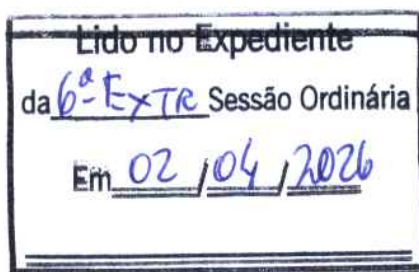
APROVADO

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0017/26-GEA**

Protocolo nº: Data: 02/04/2026

Assunto: Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, na Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, para criação do cargo de Analista Técnico no quadro de pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, altera o Anexo Único da Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025, e dá outras providências.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM Nº 023/26-GEA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 344426

PROTOCOLO EM 02/04/26 HORÁRIO 16:22

Servidor responsável *Edson Kelly*
HONRÁRIOS ASSINATURA

PODER EXECUTIVO

**Senhora Presidenta,
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,**

Nos termos da Constituição do Estado, dirijo-me a Vossas Excelências para apresentar o presente o Projeto de Lei cujo objetivo é alterar a Lei Estadual nº 1301, de 08 de janeiro de 2009 e a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, com a finalidade de criar cargo efetivo de Analista Técnico Jurídico no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, bem como alterar o Anexo Único da Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025.

A criação de 04 (quatro) cargos de Analista Técnico Jurídico atende à necessidade da Universidade em fortalecer sua estrutura administrativa, garantindo suporte técnico-jurídico permanente na análise de processos, emissão de manifestações e elaboração de documentos, funções indispensáveis ao bom andamento da gestão universitária e ao cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública.

Além disso, se faz necessário a retificação da Tabela de Vencimentos aplicada aos cargos do Grupo Técnico-Administrativo de Nível Superior da (UEAP), conforme publicada na Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025, com o objetivo de assegurar a isonomia salarial entre carreiras estratégicas de Nível Superior.

Diante do exposto, confiando no apoio desta Casa de Leis para com a valorização dos servidores da Universidade do Estado do Amapá e para o fortalecimento da Educação Superior em nosso Estado, submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, certo de que receberá o tratamento prioritário e a aprovação que sua importância requer.

Nesse sentido, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante proposta legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os elevados protestos de estima e apreço.

Palácio do Setentrião, 31 de março de 2026

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador



Cód. verificador: 795853050, Cód. CRC: D9096A4
Documento assinado eletronicamente por CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

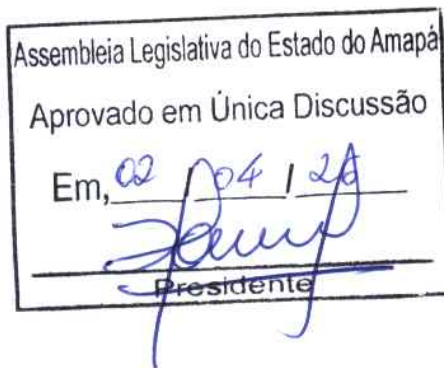




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



PROJETO DE LEI Nº 017 DE 31 DE MARÇO DE 2026



Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, na Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, para criação do cargo de Analista Técnico Jurídico no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, altera o Anexo Único da Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, 04 (quatro) cargos efetivos de Analista Técnico Jurídico, de provimento efetivo, de nível superior.

Art. 2º O vencimento do cargo de Analista Técnico Jurídico observará a tabela do Grupo Técnico-Administrativo – Nível Superior, constante no Anexo Único desta Lei, correspondente ao símbolo UNS01, aplicando-se ao cargo, os direitos e vantagens previstos na legislação vigente.

Art. 3º O inciso I do art. 9º da Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “r”:

“Art. 9º (...)

I – Cargos de Nível Superior:

(...)

r) Analista Técnico Jurídico.”

Art. 4º Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei Estadual nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Estadual nº 2.231 de 27 de setembro de 2017, para incluir a quantidade de cargos, os requisitos de ingresso e as atribuições do cargo de Analista Técnico Jurídico, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:



ANEXO III
QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E REQUISITOS PARA INGRESSO POR ÁREA
DE FORMAÇÃO

CARGO	ÁREA DE HABILITAÇÃO	REQUISITO PARA INGRESSO	QUANTIDADE
Analista Técnico Jurídico	Direito	Diploma de curso de nível superior em Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.	04

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Analista Técnico Jurídico	Prestar apoio jurídico em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos de interesse interno, examinando processos, emitindo manifestações e elaborando documentos de interesse do órgão ou ente, em consonância com as leis e normas que constituem o ordenamento jurídico pátrio, sem prejuízo de outras atribuições complementares previstas em regulamento.

Art. 5º Fica alterado o Anexo Único, da Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Os Art. 16 e 17, da Lei nº 2231, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16.** A cada movimentação de um padrão para outro, é acrescido ao vencimento base percentual não inferior a 2,5% (dois e meio por cento).

Art. 17. A cada movimentação do padrão final de uma classe para a referência inicial da classe subsequente, é acrescido ao vencimento base percentual não inferior a 2,5% (dois e meio por cento)”.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento estadual vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador



ANEXO ÚNICO

TABELA 1 VENCIMENTO BASE NÍVEL MÉDIO

Classe	Nível	Padrão	Vigência														
			Abril de 2025		Setembro de 2025		Abril de 2026		Setembro de 2026		Abril de 2027		Setembro de 2027				
			Vencimento	R\$	Vencimento	R\$	Vencimento	R\$	Vencimento	R\$	Vencimento	R\$	Vencimento	R\$			
A	UNM01	I	4.833,21	R\$	4.833,21	R\$	4.833,21	R\$	4.833,21	R\$	4.833,21	R\$	4.833,21	R\$	4.833,21	R\$	4.833,21
	UNM02	II	4.954,04	R\$	4.954,04	R\$	4.954,04	R\$	4.954,04	R\$	4.954,04	R\$	4.954,04	R\$	4.954,04	R\$	4.954,04
	UNM03	III	5.230,23	R\$	5.387,14	R\$	5.656,50	R\$	5.939,32	R\$	6.325,38	R\$	6.736,53	R\$	7.156,58	R\$	7.621,76
	UNM04	IV	5.360,99	R\$	5.521,82	R\$	5.797,91	R\$	6.087,80	R\$	6.483,51	R\$	6.904,94	R\$	7.335,50	R\$	7.812,31
B	UNM05	I	5.495,01	R\$	5.659,86	R\$	5.942,86	R\$	6.240,00	R\$	6.645,60	R\$	7.077,56	R\$	7.518,89	R\$	8.007,62
	UNM06	II	5.632,39	R\$	5.801,36	R\$	6.091,43	R\$	6.396,00	R\$	6.811,74	R\$	7.254,50	R\$	7.706,86	R\$	8.207,81
	UNM07	III	5.773,20	R\$	5.946,39	R\$	6.243,71	R\$	6.555,90	R\$	6.982,03	R\$	7.435,87	R\$	7.939,06	R\$	8.413,00
	UNM08	IV	5.917,53	R\$	6.095,05	R\$	6.399,81	R\$	6.719,80	R\$	7.156,58	R\$	7.621,76	R\$	8.097,02	R\$	8.579,85
C	UNM09	I	6.065,47	R\$	6.247,43	R\$	6.559,80	R\$	6.887,79	R\$	7.335,50	R\$	7.812,31	R\$	8.299,45	R\$	8.799,62
	UNM10	II	6.217,10	R\$	6.403,62	R\$	6.723,80	R\$	7.059,99	R\$	7.518,89	R\$	8.007,62	R\$	8.506,93	R\$	9.011,38
	UNM11	III	6.372,53	R\$	6.563,71	R\$	6.891,89	R\$	7.236,49	R\$	7.706,86	R\$	8.207,81	R\$	8.692,40	R\$	9.191,96
	UNM12	IV	6.531,84	R\$	6.727,80	R\$	7.064,19	R\$	7.417,40	R\$	7.899,53	R\$	8.413,00	R\$	8.937,60	R\$	9.462,25
D	UNM13	I	6.695,14	R\$	6.895,99	R\$	7.240,79	R\$	7.602,83	R\$	8.097,02	R\$	8.579,85	R\$	9.077,62	R\$	9.579,62
	UNM14	II	6.862,52	R\$	7.068,39	R\$	7.421,81	R\$	7.792,91	R\$	8.299,45	R\$	8.812,31	R\$	9.339,06	R\$	9.857,01
	UNM15	III	7.034,08	R\$	7.245,10	R\$	7.607,36	R\$	7.987,73	R\$	8.506,93	R\$	9.044,94	R\$	9.594,04	R\$	10.152,40
	UNM16	IV	7.209,93	R\$	7.426,23	R\$	7.797,54	R\$	8.187,42	R\$	8.719,60	R\$	9.277,56	R\$	9.824,50	R\$	10.375,83
E	UNM17	I	7.390,18	R\$	7.611,89	R\$	7.992,48	R\$	8.392,11	R\$	8.937,60	R\$	9.494,04	R\$	10.062,25	R\$	10.640,25
	UNM18	II	7.574,94	R\$	7.802,19	R\$	8.192,30	R\$	8.601,91	R\$	9.161,04	R\$	9.712,31	R\$	10.299,45	R\$	10.911,38
	UNM19	III	7.764,31	R\$	7.997,24	R\$	8.397,10	R\$	8.816,96	R\$	9.390,06	R\$	9.944,94	R\$	10.544,94	R\$	11.152,40
	UNM20	IV	7.958,42	R\$	8.197,17	R\$	8.607,03	R\$	9.037,38	R\$	9.624,81	R\$	10.212,31	R\$	10.812,31	R\$	11.412,31



TABELA 2 VENCIMENTO BASE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Classe	Nível	Padrão	Vigência											
			Abril de 2025		Setembro de 2025		Abril de 2026		Setembro de 2026		Abril de 2027		Setembro de 2027	
			Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento	
A	UNT01	I	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	
	UNT02	II	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	
	UNT03	III	R\$ 5.893,61	R\$ 6.129,35	R\$ 6.129,35	R\$ 6.497,11	R\$ 6.497,11	R\$ 6.886,94	R\$ 6.886,94	R\$ 7.396,57	R\$ 7.396,57	R\$ 7.943,92	R\$ 7.943,92	
	UNT04	IV	R\$ 6.040,95	R\$ 6.282,59	R\$ 6.282,59	R\$ 6.659,54	R\$ 6.659,54	R\$ 7.059,11	R\$ 7.059,11	R\$ 7.581,49	R\$ 7.581,49	R\$ 8.142,52	R\$ 8.142,52	
B	UNT05	I	R\$ 6.191,97	R\$ 6.439,65	R\$ 6.439,65	R\$ 6.826,03	R\$ 6.826,03	R\$ 7.235,59	R\$ 7.235,59	R\$ 7.771,02	R\$ 7.771,02	R\$ 8.346,08	R\$ 8.346,08	
	UNT06	II	R\$ 6.346,77	R\$ 6.600,64	R\$ 6.600,64	R\$ 6.996,68	R\$ 6.996,68	R\$ 7.416,48	R\$ 7.416,48	R\$ 7.965,30	R\$ 7.965,30	R\$ 8.554,73	R\$ 8.554,73	
	UNT07	III	R\$ 6.505,44	R\$ 6.765,66	R\$ 6.765,66	R\$ 7.171,60	R\$ 7.171,60	R\$ 7.601,89	R\$ 7.601,89	R\$ 8.164,43	R\$ 8.164,43	R\$ 8.768,60	R\$ 8.768,60	
	UNT08	IV	R\$ 6.668,08	R\$ 6.934,80	R\$ 6.934,80	R\$ 7.350,89	R\$ 7.350,89	R\$ 7.791,94	R\$ 7.791,94	R\$ 8.368,54	R\$ 8.368,54	R\$ 8.987,82	R\$ 8.987,82	
C	UNT09	I	R\$ 6.834,78	R\$ 7.108,17	R\$ 7.108,17	R\$ 7.534,66	R\$ 7.534,66	R\$ 7.986,74	R\$ 7.986,74	R\$ 8.577,76	R\$ 8.577,76	R\$ 9.212,51	R\$ 9.212,51	
	UNT10	II	R\$ 7.005,65	R\$ 7.285,87	R\$ 7.285,87	R\$ 7.723,03	R\$ 7.723,03	R\$ 8.186,41	R\$ 8.186,41	R\$ 8.792,20	R\$ 8.792,20	R\$ 9.442,82	R\$ 9.442,82	
	UNT11	III	R\$ 7.180,79	R\$ 7.468,02	R\$ 7.468,02	R\$ 7.916,10	R\$ 7.916,10	R\$ 8.391,07	R\$ 8.391,07	R\$ 9.012,01	R\$ 9.012,01	R\$ 9.678,89	R\$ 9.678,89	
	UNT12	IV	R\$ 7.360,31	R\$ 7.654,72	R\$ 7.654,72	R\$ 8.114,00	R\$ 8.114,00	R\$ 8.600,84	R\$ 8.600,84	R\$ 9.237,31	R\$ 9.237,31	R\$ 9.920,87	R\$ 9.920,87	
D	UNT13	I	R\$ 7.544,32	R\$ 7.846,09	R\$ 7.846,09	R\$ 8.316,85	R\$ 8.316,85	R\$ 8.815,86	R\$ 8.815,86	R\$ 9.468,24	R\$ 9.468,24	R\$ 10.775,81	R\$ 10.775,81	
	UNT14	II	R\$ 7.732,92	R\$ 8.042,24	R\$ 8.042,24	R\$ 8.524,77	R\$ 8.524,77	R\$ 9.036,26	R\$ 9.036,26	R\$ 9.704,94	R\$ 9.704,94	R\$ 11.445,14	R\$ 11.445,14	
	UNT15	III	R\$ 7.926,25	R\$ 8.243,30	R\$ 8.243,30	R\$ 8.737,89	R\$ 8.737,89	R\$ 9.262,17	R\$ 9.262,17	R\$ 9.947,57	R\$ 9.947,57	R\$ 12.141,55	R\$ 12.141,55	
	UNT16	IV	R\$ 8.124,40	R\$ 8.449,38	R\$ 8.449,38	R\$ 8.956,34	R\$ 8.956,34	R\$ 9.493,72	R\$ 9.493,72	R\$ 10.196,26	R\$ 10.196,26	R\$ 12.450,99	R\$ 12.450,99	
E	UNT17	I	R\$ 8.327,51	R\$ 8.660,61	R\$ 8.660,61	R\$ 9.180,25	R\$ 9.180,25	R\$ 9.731,06	R\$ 9.731,06	R\$ 10.451,16	R\$ 10.451,16	R\$ 12.768,29	R\$ 12.768,29	
	UNT18	II	R\$ 8.535,70	R\$ 8.877,13	R\$ 8.877,13	R\$ 9.409,76	R\$ 9.409,76	R\$ 9.974,34	R\$ 9.974,34	R\$ 10.712,44	R\$ 10.712,44	R\$ 13.093,65	R\$ 13.093,65	
	UNT19	III	R\$ 8.749,09	R\$ 9.099,06	R\$ 9.099,06	R\$ 9.645,00	R\$ 9.645,00	R\$ 10.223,70	R\$ 10.223,70	R\$ 10.980,25	R\$ 10.980,25	R\$ 13.874,87	R\$ 13.874,87	
	UNT20	IV	R\$ 8.967,82	R\$ 9.326,53	R\$ 9.326,53	R\$ 9.886,13	R\$ 9.886,13	R\$ 10.479,29	R\$ 10.479,29	R\$ 11.254,76	R\$ 11.254,76	R\$ 14.228,41	R\$ 14.228,41	

TABELA 3 ADICIONAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PARA NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

ESPECIALIZAÇÃO	15,00%	MESTRADO	30,00%	DOCTORADO	50,00%
----------------	--------	----------	--------	-----------	--------



TABELA 4 VENCIMENTO BASE NÍVEL SUPERIOR

Classe	Nível	Padrão	Grupo Técnico-Administrativo - Nível Superior											
			Vigência											
			Abril de 2025		Setembro de 2025		Abril de 2026		Setembro de 2026		Abril de 2027		Setembro de 2027	
			Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
A	UNS01	I	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	
	UNS02	II	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	
	UNS03	III	R\$ 8.346,43	R\$ 8.680,28	R\$ 9.114,30	R\$ 9.570,01	R\$ 10.144,21	R\$ 10.752,87	R\$ 11.444,21	R\$ 12.144,21	R\$ 12.844,21	R\$ 13.544,21	R\$ 14.244,21	
	UNS04	IV	R\$ 8.555,09	R\$ 8.897,29	R\$ 9.342,16	R\$ 9.809,26	R\$ 10.397,82	R\$ 11.021,69	R\$ 11.721,69	R\$ 12.421,69	R\$ 13.121,69	R\$ 13.821,69	R\$ 14.521,69	
B	UNS05	I	R\$ 8.768,96	R\$ 9.119,72	R\$ 9.575,71	R\$ 10.054,49	R\$ 10.657,76	R\$ 11.297,23	R\$ 11.979,66	R\$ 12.709,66	R\$ 13.489,66	R\$ 14.319,66	R\$ 15.199,66	
	UNS06	II	R\$ 8.988,19	R\$ 9.347,72	R\$ 9.815,10	R\$ 10.305,86	R\$ 10.924,21	R\$ 11.579,66	R\$ 12.279,66	R\$ 13.029,66	R\$ 13.829,66	R\$ 14.679,66	R\$ 15.579,66	
	UNS07	III	R\$ 9.212,89	R\$ 9.581,41	R\$ 10.060,48	R\$ 10.563,50	R\$ 11.197,31	R\$ 11.869,15	R\$ 12.589,15	R\$ 13.359,15	R\$ 14.179,15	R\$ 15.049,15	R\$ 15.969,15	
	UNS08	IV	R\$ 9.443,22	R\$ 9.820,94	R\$ 10.311,99	R\$ 10.827,59	R\$ 11.477,25	R\$ 12.165,88	R\$ 12.945,88	R\$ 13.775,88	R\$ 14.655,88	R\$ 15.585,88	R\$ 16.565,88	
C	UNS09	I	R\$ 9.679,30	R\$ 10.066,47	R\$ 10.569,79	R\$ 11.098,28	R\$ 11.764,18	R\$ 12.470,03	R\$ 13.226,88	R\$ 14.034,88	R\$ 14.894,88	R\$ 15.806,88	R\$ 16.770,88	
	UNS10	II	R\$ 9.921,28	R\$ 10.318,13	R\$ 10.834,04	R\$ 11.375,74	R\$ 12.058,28	R\$ 12.781,78	R\$ 13.556,78	R\$ 14.383,78	R\$ 15.263,78	R\$ 16.197,78	R\$ 17.189,78	
	UNS11	III	R\$ 10.169,31	R\$ 10.576,08	R\$ 11.104,89	R\$ 11.660,13	R\$ 12.359,74	R\$ 13.101,32	R\$ 13.901,32	R\$ 14.759,74	R\$ 15.675,74	R\$ 16.659,74	R\$ 17.703,74	
	UNS12	IV	R\$ 10.423,54	R\$ 10.840,48	R\$ 11.382,51	R\$ 11.951,63	R\$ 12.668,73	R\$ 13.428,86	R\$ 14.288,86	R\$ 15.148,86	R\$ 16.118,86	R\$ 17.108,86	R\$ 18.128,86	
D	UNS13	I	R\$ 10.684,13	R\$ 11.111,50	R\$ 11.667,07	R\$ 12.250,43	R\$ 12.985,45	R\$ 13.775,45	R\$ 14.620,45	R\$ 15.520,45	R\$ 16.475,45	R\$ 17.490,45	R\$ 18.565,45	
	UNS14	II	R\$ 10.951,23	R\$ 11.389,28	R\$ 11.958,75	R\$ 12.556,69	R\$ 13.310,09	R\$ 14.129,09	R\$ 15.004,09	R\$ 15.934,09	R\$ 16.919,09	R\$ 17.959,09	R\$ 19.064,09	
	UNS15	III	R\$ 11.225,02	R\$ 11.674,02	R\$ 12.257,72	R\$ 12.870,60	R\$ 13.642,84	R\$ 14.525,92	R\$ 15.470,92	R\$ 16.475,92	R\$ 17.540,92	R\$ 18.665,92	R\$ 19.820,92	
	UNS16	IV	R\$ 11.505,64	R\$ 11.965,87	R\$ 12.564,16	R\$ 13.192,37	R\$ 13.983,91	R\$ 14.838,91	R\$ 15.769,91	R\$ 16.779,91	R\$ 17.859,91	R\$ 18.999,91	R\$ 20.199,91	
E	UNS17	I	R\$ 11.793,28	R\$ 12.265,01	R\$ 12.878,26	R\$ 13.522,18	R\$ 14.333,51	R\$ 15.204,91	R\$ 16.149,91	R\$ 17.169,91	R\$ 18.264,91	R\$ 19.434,91	R\$ 20.679,91	
	UNS18	II	R\$ 12.088,11	R\$ 12.571,64	R\$ 13.200,22	R\$ 13.860,23	R\$ 14.691,85	R\$ 15.586,85	R\$ 16.546,85	R\$ 17.571,85	R\$ 18.671,85	R\$ 19.826,85	R\$ 21.046,85	
	UNS19	III	R\$ 12.390,32	R\$ 12.885,93	R\$ 13.530,23	R\$ 14.206,74	R\$ 15.059,14	R\$ 15.989,14	R\$ 16.994,14	R\$ 18.074,14	R\$ 19.229,14	R\$ 20.459,14	R\$ 21.774,14	
	UNS20	IV	R\$ 12.700,07	R\$ 13.208,08	R\$ 13.868,48	R\$ 14.561,91	R\$ 15.435,62	R\$ 16.389,62	R\$ 17.424,62	R\$ 18.544,62	R\$ 19.749,62	R\$ 21.044,62	R\$ 22.429,62	



TABELA 5 ADICIONAL DE TITULAÇÃO PARA NÍVEL SUPERIOR

ESPECIALIZAÇÃO	15,00%	MESTRADO	30,00%	DOCTORADO	50,00%
----------------	--------	----------	--------	-----------	--------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEITURA DA PROPOSIÇÃO

Certifico, em atenção ao disposto no artigos 100, 111 e 112 ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, **que a leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 0017/26-GEA ocorreu na 6ª Sessão Extraordinária realizada no dia 02/04/2026, cuja ata encontra-se disponível no site da AL, no seguinte endereço: www.al.ap.leg.br/ata.**



Documento assinado digitalmente por ANTONIO APARECIDO DA SILVA

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 0017/26-GEA

Autor: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, na Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, para criação do cargo de Analista Técnico no quadro de pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, altera o Anexo Único da Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025, e dá outras providências.

DESPACHO: AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Em consonância com o disposto no Regimento Interno, art. 63 parágrafos 1º e 2º c/c a delegação proferida pelo Presidente desta Casa Legislativa, por meio da Portaria nº 2283/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis nº 0438, de 28 de abril de 2017, remeto para análise e emissão de parecer da comissão competente a presente proposição.

REGIME DE TRAMITAÇÃO:

Regime de Urgência - prazo de 5(cinco) dias para emissão de parecer, conforme preceitua o inciso I, do art. 53, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Macapá-AP, 02/04/2026



Documento assinado digitalmente por ANTONIO APARECIDO DA SILVA

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CAP

PARECER CONJUNTO Nº 0011/2026/CCJ/COF/CAP/ALAP

PROJETO : Projeto de Lei nº 0017/2026-GEA

AUTOR : Poder Executivo

EMENTA : Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, na Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, para criação do cargo de Analista Técnico Jurídico no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, altera o Anexo Único da Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025, e dá outras providências.

RELATORIA : Deputada LILIANE ABREU

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 0017/26-GEA, de autoria do Poder Executivo, que busca alterar a Lei Estadual nº 1.468/2010, de 06 de abril de 2010, que dispõe sobre alteração na Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, na Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, para criação do cargo de Analista Técnico Jurídico no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, altera o Anexo Único da Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025, e dá outras providências.

Cumprindo o disposto no art. 134 do Regimento Interno, a matéria foi devidamente lida em expediente de Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimento de emendas.

Considerando que o autor da propositura, nos termos do art. 106 da Constituição do Estado do Amapá, solicitou regime de urgência para a tramitação da matéria, foi convocada pela Presidente, Deputada Alliny Serrão, com base no art. 19, III, “d” do Regimento Interno, Reunião Conjunta da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania – CCJ, da Comissão de Orçamento e Finanças – COF e da Comissão de Administração Pública - CAP, para discussão e deliberações necessárias concernentes ao presente projeto.

Diante disso, compete a esta Relatoria opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, de técnica legislativa, de adequação orçamentário-financeira e do mérito da matéria, nos exatos termos regimentais.

É o Relatório. 

II – VOTO DO RELATOR(A)

O presente projeto de lei dispõe sobre alteração na Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, na Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, para criação do cargo de Analista Técnico Jurídico no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, altera o Anexo Único da Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025, e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre-nos analisar os aspectos de constitucionalidade, regimentalidade e legalidade.

Em conformidade com o art. 104, *caput*, da Constituição Estadual, trata-se, de fato, de projeto de lei ordinária, cuja iniciativa também compete ao Poder Executivo, como segue:

Art. 104. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos nos casos e na forma prevista nesta Constituição

O objetivo normativo do presente projeto visa à criação de 04 (quatro) cargos efetivos de Analista Técnico Jurídico no âmbito da Universidade do Estado do Amapá (UEAP).

Portanto, a proposição pertence, de fato, à iniciativa legislativa privativa do Governador de Estado, nos exatos termos do art. 104, parágrafo único, inciso III, da Constituição Estadual, como segue:

Art. 104. (...)

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

[...]

III - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade.

No que tange à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a matéria encontra amparo na competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa e criação de cargos públicos, nos termos da Constituição Estadual.

Ademais, o projeto atende às exigências constitucionais relativas ao ingresso no serviço público mediante concurso público, conforme previsto na Constituição Federal.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta-se adequado, promovendo alterações expressas nas normas vigentes e mantendo coerência sistêmica.

Dessa forma, não se verificam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a proposição prevê, em seu art. 7º, que as despesas decorrentes da sua execução correrão à conta do orçamento estadual vigente.



A criação de cargos implica aumento de despesa com pessoal, devendo observar os limites estabelecidos pela legislação fiscal, especialmente no que se refere à responsabilidade na gestão fiscal.

Considerando o quantitativo reduzido de cargos (04) e a previsão de dotação orçamentária, entende-se que o impacto financeiro é controlado e compatível com a capacidade orçamentária do Estado, desde que respeitados os limites legais.

Assim, a matéria mostra-se adequada sob o ponto de vista financeiro e orçamentário.

Finalmente, no mérito administrativo, a criação de 04 (quatro) cargos de Analista Técnico Jurídico atende à necessidade da Universidade em fortalecer sua estrutura administrativa, garantindo suporte técnico-jurídico permanente na análise de processos, emissão de manifestações e elaboração de documentos, funções indispensáveis ao bom andamento da gestão universitária e ao cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública.

Ante todo o exposto, opina-se, *prima facie*, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0017/26-GEA, de autoria do Poder Executivo, nos exatos termos da redação encaminhada pelo Poder Executivo.

É o Parecer. 


Deputada LILIANE ABREU

Relatora



III – DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação – CCJ, de Orçamento e Finanças – COF, e de Administração Pública – CAP da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVARAM** o Parecer da Relatoria ao Projeto de Lei nº 0017/2026-GEA.

Macapá, 02 de Abril de 2026.

VOTOS A FAVOR:

CCJ:

Deputada DAYSE MARQUES
SDD – Presidente

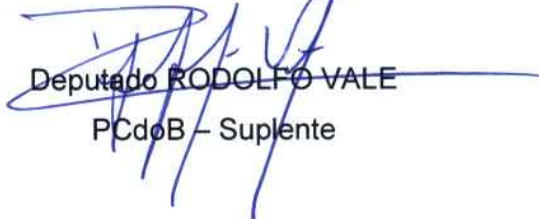
Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente


Deputada EDNA AUZIER
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro



Deputada ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
PDT – Suplente


Deputado RODOLFO VALE
PCdoB – Suplente

VOTOS A FAVOR:

COF:


Deputada EDNA AUZIER
PSD – Presidente


Deputado JORY OEIRAS
PP – Vice-Presidente

Deputado PASTOR OLIVEIRA
PDT – Membro

Deputada DAYSE MARQUES
SOLIDARIEDADE – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado FABRICIO FURLAN
REDE – Suplente


Deputada LILIANE ABREU
PV – Suplente


VOTOS A FAVOR:

CAP:

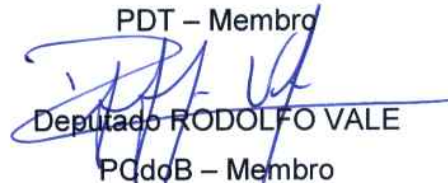

Deputado HILDEGARD GURGEL
UNIÃO – Presidente

Deputado FABRÍCIO FURLAN
REDE – Vice-presidente


Deputada LILIANE ABREU
PV – Membro


Deputada EDNA AUZIER
PSD – Suplente

Deputada ALDILENE SOUZA
PDT – Membro


Deputado RODOLFO VALE
PCdoB – Membro

Deputada TELMA NERY
CIDADANIA – Suplente

VOTOS CONTRA:

CCJ:

Deputada DAYSE MARQUES
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
PDT – Suplente

Deputada EDNA AUZIER
PSD – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado RODOLFO VALE
PCdoB – Suplente

VOTOS CONTRA:

COF:

Deputada EDNA AUZIER

PSD – Presidente

Deputado JORY OEIRAS

PP – Vice-Presidente

Deputado PASTOR OLIVEIRA

PDT – Membro

Deputada DAYSE MARQUES

SOLIDARIEDADE – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA

PODEMOS – Membro

Deputado FABRICIO FURLAN

REDE – Suplente

Deputada LILIANE ABREU

PV – Suplente

VOTOS CONTRA:

CAP:

Deputado HILDEGARD GURGEL

UNIÃO – Presidente

Deputado FABRÍCIO FURLAN

REDE – Vice-presidente

Deputada ALDILENE SOUZA

PDT – Membro

Deputada LILIANE ABREU

PV – Membro

Deputado RODOLFO VALE

PCdoB – Membro

Deputada EDNA AUZIER

PSD – Suplente

Deputada TELMA NERY

CIDADANIA – Suplente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 0017/26-GEA

Autor: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, na Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, para criação do cargo de Analista Técnico no quadro de pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, altera o Anexo Único da Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025, e dá outras providências.

DESPACHO: AO DIRETOR LEGISLATIVO

Em consonância com dispositivos regimentais desta Casa de Leis, encaminho a matéria supramencionada para que siga a tramitação legislativa e regimental pertinente.

Macapá-AP, 02/04/2026



Documento assinado digitalmente por GRACILENE DIAS DE SA FEIO

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA



CONTROLE DE VOTAÇÃO

SESSÃO Nº 7ª Sessão Extraordinária

DATA 02/04/2026

VOTAÇÃO Parecer Conjunto nº 0011/2026-CCJ/COF/CAP-AL, que aprova o PLO nº 0017/26-GEA

Simbólica
 Nominal
 Secreta
 1ª Discussão
 2ª Discussão
 Única Discussão
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta
 Maioria Qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALDILENE SOUZA PDT				X
ALLINY SERRÃO UNIÃO BRASIL Presidente				
CORONEL FLEXA PODEMOS	X			
DAYSE MARQUES SD	X			
DELEGADO INÁCIO PDT				X
DIOGO SENIOR MDB	X			
DR. VICTOR REDE 3º Secretário	X			
EDNA AUZIER PSD 1ª Secretária	X			
FABRÍCIO FURLAN REDE				X
HILDEGARD GURGEL UNIÃO BRASIL				X
JACK JK SD	X			
JAIME PEREZ PRD 1º Vice-Presidente	X			
JESUS PONTES PDT 2º Secretário	X			
JORY OEIRAS PP	X			
JUNIOR FAVACHO MDB	X			
LILIANE ABREU PV 4ª Secretária	X			
LORRAN BARRETO PSD	X			
PASTOR OLIVEIRA REPUBLICANOS	X			
RAYFRAN BEIRÃO SOLIDARIEDADE	X			
R. NELSON VIEIRA PODEMOS				X
ROBERTO GÓES UNIÃO BRASIL				X
RODOLFO VALE PCdoB	X			
TELMA NERY CIDADANIA				X
ZENEIDE COSTA PODEMOS	X			

1º OU 2º SECRETÁRIO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



OFÍCIO Nº. 0219/2026-DIRLEG-AL.

Macapá, 02 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador do Estado do Amapá

Assunto: **Redação Final do PLO nº 0017/26-GEA**

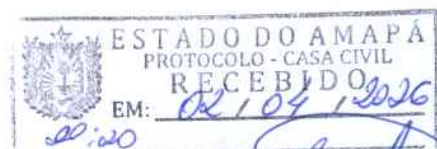
Senhor Governador,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei nº. 0017/2026-GEA, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração na Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, na Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, para criação do cargo de Analista Técnico Jurídico no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, altera o Anexo Único da Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025, e dá outras providências.

A proposição foi aprovada em Sessão Extraordinária deste Parlamento, realizada no dia 02 de abril de 2026.

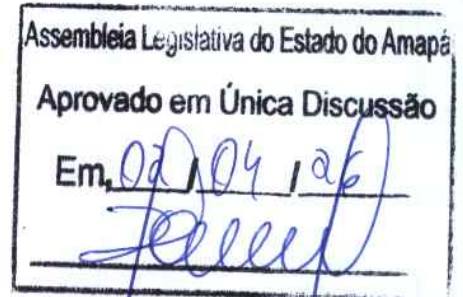
Atenciosamente,


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0017/26-GEA
Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, na Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, para criação do cargo de Analista Técnico Jurídico no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, altera o Anexo Único da Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, 04 (quatro) cargos efetivos de Analista Técnico Jurídico, de provimento efetivo, de nível superior.

Art. 2º O vencimento do cargo de Analista Técnico Jurídico observará a tabela do Grupo Técnico-Administrativo – Nível Superior, constante no Anexo Único desta Lei, correspondente ao símbolo UNS01, aplicando-se ao cargo, os direitos e vantagens previstos na legislação vigente.

Art. 3º O inciso I do art. 9º da Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “r”:

“**Art. 9º** (...)

I – Cargos de Nível Superior:

(...)

r) Analista Técnico Jurídico.”

Art. 4º Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei Estadual nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Estadual nº 2.231 de 27 de setembro de 2017, para incluir a quantidade de cargos, os requisitos de ingresso e as

atribuições do cargo de Analista Técnico Jurídico, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**“ANEXO III
QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO E REQUISITOS PARA INGRESSO POR ÁREA DE
FORMAÇÃO**

CARGO	ÁREA DE HABILITAÇÃO	REQUISITO PARA INGRESSO	QUANTIDADE
Analista Técnico Jurídico	Direito	Diploma de curso de nível superior em Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.	04

**ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Analista Técnico Jurídico	Prestar apoio jurídico em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos de interesse interno, examinando processos, emitindo manifestações e elaborando documentos de interesse do órgão ou ente, em consonância com as leis e normas que constituem o ordenamento jurídico pátrio, sem prejuízo de outras atribuições complementares previstas em regulamento.

Art. 5º Fica alterado o Anexo Único, da Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Os Art. 16 e 17, da Lei nº 2231, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A cada movimentação de um padrão para outro, é acrescido ao vencimento base percentual não inferior a 2,5% (dois e meio por cento).

Art. 17. A cada movimentação do padrão final de uma classe para a referência inicial da classe subsequente, é acrescido ao vencimento base percentual não inferior a 2,5% (dois e meio por cento)”.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento estadual vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 02 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO ÚNICO

TABELA 1 VENCIMENTO BASE NÍVEL MÉDIO

Classe	Nível	Padrão	Vigência											
			Abril de 2025		Setembro de 2025		Abril de 2026		Setembro de 2026		Abril de 2027		Setembro de 2027	
			Vencimento	R\$	Vencimento	R\$	Vencimento	R\$	Vencimento	R\$	Vencimento	R\$	Vencimento	R\$
A	UNM01	I	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	
	UNM02	II	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	
	UNM03	III	R\$ 5.230,23	R\$ 5.387,14	R\$ 5.656,50	R\$ 5.939,32	R\$ 6.325,38	R\$ 6.736,53	R\$ 7.156,58	R\$ 7.518,89	R\$ 7.899,53	R\$ 8.207,81	R\$ 8.506,93	
	UNM04	IV	R\$ 5.360,99	R\$ 5.521,82	R\$ 5.797,91	R\$ 6.087,80	R\$ 6.483,51	R\$ 6.904,94	R\$ 7.335,50	R\$ 7.792,91	R\$ 8.299,45	R\$ 8.811,74	R\$ 9.337,62	
B	UNM05	I	R\$ 5.495,01	R\$ 5.659,86	R\$ 5.942,86	R\$ 6.240,00	R\$ 6.645,60	R\$ 7.077,56	R\$ 7.518,89	R\$ 7.987,73	R\$ 8.483,51	R\$ 8.979,85	R\$ 9.537,62	
	UNM06	II	R\$ 5.632,39	R\$ 5.801,36	R\$ 6.091,43	R\$ 6.396,00	R\$ 6.811,74	R\$ 7.254,50	R\$ 7.719,80	R\$ 8.187,42	R\$ 8.679,85	R\$ 9.191,38	R\$ 9.729,85	
	UNM07	III	R\$ 5.773,20	R\$ 5.946,39	R\$ 6.243,71	R\$ 6.555,90	R\$ 6.982,03	R\$ 7.435,87	R\$ 7.907,62	R\$ 8.397,10	R\$ 8.907,02	R\$ 9.437,62	R\$ 9.997,62	
	UNM08	IV	R\$ 5.917,53	R\$ 6.095,05	R\$ 6.399,81	R\$ 6.719,80	R\$ 7.156,58	R\$ 7.621,76	R\$ 8.111,74	R\$ 8.607,03	R\$ 9.111,74	R\$ 9.624,81	R\$ 10.157,01	
C	UNM09	I	R\$ 6.065,47	R\$ 6.247,43	R\$ 6.559,80	R\$ 6.887,79	R\$ 7.335,50	R\$ 7.812,31	R\$ 8.312,31	R\$ 8.812,31	R\$ 9.312,31	R\$ 9.812,31	R\$ 10.312,31	
	UNM10	II	R\$ 6.217,10	R\$ 6.403,62	R\$ 6.723,80	R\$ 7.059,99	R\$ 7.518,89	R\$ 8.007,62	R\$ 8.518,89	R\$ 9.007,62	R\$ 9.518,89	R\$ 10.007,62	R\$ 10.518,89	
	UNM11	III	R\$ 6.372,53	R\$ 6.563,71	R\$ 6.891,89	R\$ 7.236,49	R\$ 7.706,86	R\$ 8.207,81	R\$ 8.706,86	R\$ 9.207,81	R\$ 9.706,86	R\$ 10.207,81	R\$ 10.706,86	
	UNM12	IV	R\$ 6.531,84	R\$ 6.727,80	R\$ 7.064,19	R\$ 7.417,40	R\$ 7.899,53	R\$ 8.413,00	R\$ 8.913,00	R\$ 9.413,00	R\$ 9.913,00	R\$ 10.413,00	R\$ 10.913,00	
D	UNM13	I	R\$ 6.695,14	R\$ 6.895,99	R\$ 7.240,79	R\$ 7.602,83	R\$ 8.097,02	R\$ 8.607,02	R\$ 9.111,74	R\$ 9.624,81	R\$ 10.157,01	R\$ 10.706,86	R\$ 11.254,50	
	UNM14	II	R\$ 6.862,52	R\$ 7.068,39	R\$ 7.421,81	R\$ 7.792,91	R\$ 8.299,45	R\$ 8.811,74	R\$ 9.337,62	R\$ 9.869,85	R\$ 10.407,62	R\$ 10.945,38	R\$ 11.483,13	
	UNM15	III	R\$ 7.034,08	R\$ 7.245,10	R\$ 7.607,36	R\$ 7.987,73	R\$ 8.506,93	R\$ 9.037,62	R\$ 9.577,56	R\$ 10.117,96	R\$ 10.667,96	R\$ 11.217,96	R\$ 11.767,96	
	UNM16	IV	R\$ 7.209,93	R\$ 7.426,23	R\$ 7.797,54	R\$ 8.187,42	R\$ 8.719,60	R\$ 9.264,94	R\$ 9.811,74	R\$ 10.367,96	R\$ 10.924,81	R\$ 11.491,38	R\$ 12.067,96	
E	UNM17	I	R\$ 7.390,18	R\$ 7.611,89	R\$ 7.992,48	R\$ 8.392,11	R\$ 8.937,60	R\$ 9.491,38	R\$ 10.057,62	R\$ 10.637,62	R\$ 11.237,62	R\$ 11.847,62	R\$ 12.467,62	
	UNM18	II	R\$ 7.574,94	R\$ 7.802,19	R\$ 8.192,30	R\$ 8.601,91	R\$ 9.161,04	R\$ 9.737,62	R\$ 10.327,62	R\$ 10.937,62	R\$ 11.557,62	R\$ 12.187,62		
	UNM19	III	R\$ 7.764,31	R\$ 7.997,24	R\$ 8.397,10	R\$ 8.816,96	R\$ 9.390,06	R\$ 9.987,62	R\$ 10.607,62	R\$ 11.257,62	R\$ 11.927,62	R\$ 12.617,62		
	UNM20	IV	R\$ 7.958,42	R\$ 8.197,17	R\$ 8.607,03	R\$ 9.037,38	R\$ 9.624,81	R\$ 10.237,62	R\$ 10.877,62	R\$ 11.547,62	R\$ 12.247,62	R\$ 12.947,62		



TABELA 2 VENCIMENTO BASE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Classe	Nível	Padrão	Vigência											
			Abril de 2025		Setembro de 2025		Abril de 2026		Setembro de 2026		Abril de 2027		Setembro de 2027	
			Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento	
A	UNT01	I	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	
	UNT02	II	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	
	UNT03	III	R\$ 5.893,61	R\$ 6.129,35	R\$ 6.129,35	R\$ 6.497,11	R\$ 6.497,11	R\$ 6.886,94	R\$ 6.886,94	R\$ 7.396,57	R\$ 7.396,57	R\$ 7.943,92	R\$ 7.943,92	
	UNT04	IV	R\$ 6.040,95	R\$ 6.282,59	R\$ 6.282,59	R\$ 6.659,54	R\$ 6.659,54	R\$ 7.059,11	R\$ 7.059,11	R\$ 7.581,49	R\$ 7.581,49	R\$ 8.142,52	R\$ 8.142,52	
B	UNT05	I	R\$ 6.191,97	R\$ 6.439,65	R\$ 6.439,65	R\$ 6.826,03	R\$ 6.826,03	R\$ 7.235,59	R\$ 7.235,59	R\$ 7.771,02	R\$ 7.771,02	R\$ 8.346,08	R\$ 8.346,08	
	UNT06	II	R\$ 6.346,77	R\$ 6.600,64	R\$ 6.600,64	R\$ 6.996,68	R\$ 6.996,68	R\$ 7.416,48	R\$ 7.416,48	R\$ 7.965,30	R\$ 7.965,30	R\$ 8.554,73	R\$ 8.554,73	
	UNT07	III	R\$ 6.505,44	R\$ 6.765,66	R\$ 6.765,66	R\$ 7.171,60	R\$ 7.171,60	R\$ 7.601,89	R\$ 7.601,89	R\$ 8.164,43	R\$ 8.164,43	R\$ 8.768,60	R\$ 8.768,60	
	UNT08	IV	R\$ 6.668,08	R\$ 6.934,80	R\$ 6.934,80	R\$ 7.350,89	R\$ 7.350,89	R\$ 7.791,94	R\$ 7.791,94	R\$ 8.368,54	R\$ 8.368,54	R\$ 8.987,82	R\$ 8.987,82	
C	UNT09	I	R\$ 6.834,78	R\$ 7.108,17	R\$ 7.108,17	R\$ 7.534,66	R\$ 7.534,66	R\$ 7.986,74	R\$ 7.986,74	R\$ 8.577,76	R\$ 8.577,76	R\$ 9.212,51	R\$ 9.212,51	
	UNT10	II	R\$ 7.005,65	R\$ 7.285,87	R\$ 7.285,87	R\$ 7.723,03	R\$ 7.723,03	R\$ 8.186,41	R\$ 8.186,41	R\$ 8.792,20	R\$ 8.792,20	R\$ 9.442,82	R\$ 9.442,82	
	UNT11	III	R\$ 7.180,79	R\$ 7.468,02	R\$ 7.468,02	R\$ 7.916,10	R\$ 7.916,10	R\$ 8.391,07	R\$ 8.391,07	R\$ 9.012,01	R\$ 9.012,01	R\$ 9.678,89	R\$ 9.678,89	
	UNT12	IV	R\$ 7.360,31	R\$ 7.654,72	R\$ 7.654,72	R\$ 8.114,00	R\$ 8.114,00	R\$ 8.600,84	R\$ 8.600,84	R\$ 9.237,31	R\$ 9.237,31	R\$ 9.920,87	R\$ 9.920,87	
D	UNT13	I	R\$ 7.544,32	R\$ 7.846,09	R\$ 7.846,09	R\$ 8.316,85	R\$ 8.316,85	R\$ 8.815,86	R\$ 8.815,86	R\$ 9.468,24	R\$ 9.468,24	R\$ 10.775,81	R\$ 10.775,81	
	UNT14	II	R\$ 7.732,92	R\$ 8.042,24	R\$ 8.042,24	R\$ 8.524,77	R\$ 8.524,77	R\$ 9.036,26	R\$ 9.036,26	R\$ 9.704,94	R\$ 9.704,94	R\$ 11.445,14	R\$ 11.445,14	
	UNT15	III	R\$ 7.926,25	R\$ 8.243,30	R\$ 8.243,30	R\$ 8.737,89	R\$ 8.737,89	R\$ 9.262,17	R\$ 9.262,17	R\$ 9.947,57	R\$ 9.947,57	R\$ 12.141,55	R\$ 12.141,55	
	UNT16	IV	R\$ 8.124,40	R\$ 8.449,38	R\$ 8.449,38	R\$ 8.956,34	R\$ 8.956,34	R\$ 9.493,72	R\$ 9.493,72	R\$ 10.196,26	R\$ 10.196,26	R\$ 12.450,99	R\$ 12.450,99	
E	UNT17	I	R\$ 8.327,51	R\$ 8.660,61	R\$ 8.660,61	R\$ 9.180,25	R\$ 9.180,25	R\$ 9.731,06	R\$ 9.731,06	R\$ 10.451,16	R\$ 10.451,16	R\$ 12.768,29	R\$ 12.768,29	
	UNT18	II	R\$ 8.535,70	R\$ 8.877,13	R\$ 8.877,13	R\$ 9.409,76	R\$ 9.409,76	R\$ 9.974,34	R\$ 9.974,34	R\$ 10.712,44	R\$ 10.712,44	R\$ 13.093,65	R\$ 13.093,65	
	UNT19	III	R\$ 8.749,09	R\$ 9.099,06	R\$ 9.099,06	R\$ 9.645,00	R\$ 9.645,00	R\$ 10.223,70	R\$ 10.223,70	R\$ 10.980,25	R\$ 10.980,25	R\$ 13.874,87	R\$ 13.874,87	
	UNT20	IV	R\$ 8.967,82	R\$ 9.326,53	R\$ 9.326,53	R\$ 9.886,13	R\$ 9.886,13	R\$ 10.479,29	R\$ 10.479,29	R\$ 11.254,76	R\$ 11.254,76	R\$ 14.228,41	R\$ 14.228,41	

TABELA 3 ADICIONAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PARA NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

ESPECIALIZAÇÃO	15,00%	MESTRADO	30,00%	DOCTORADO	50,00%
----------------	--------	----------	--------	-----------	--------



TABELA 4 VENCIMENTO BASE NÍVEL SUPERIOR

Grupo Técnico-Administrativo - Nível Superior										
Classe	Nível	Padrão	Vigência							
			Abril de 2025	Setembro de 2025	Abril de 2026	Setembro de 2026	Abril de 2027	Setembro de 2027		
			Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
A	UNS01	I	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	
	UNS02	II	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	
	UNS03	III	R\$ 8.346,43	R\$ 8.680,28	R\$ 9.114,30	R\$ 9.570,01	R\$ 10.144,21	R\$ 10.752,87		
	UNS04	IV	R\$ 8.555,09	R\$ 8.897,29	R\$ 9.342,16	R\$ 9.809,26	R\$ 10.397,82	R\$ 11.021,69		
B	UNS05	I	R\$ 8.768,96	R\$ 9.119,72	R\$ 9.575,71	R\$ 10.054,49	R\$ 10.657,76	R\$ 11.297,23		
	UNS06	II	R\$ 8.988,19	R\$ 9.347,72	R\$ 9.815,10	R\$ 10.305,86	R\$ 10.924,21	R\$ 11.579,66		
	UNS07	III	R\$ 9.212,89	R\$ 9.581,41	R\$ 10.060,48	R\$ 10.563,50	R\$ 11.197,31	R\$ 11.869,15		
	UNS08	IV	R\$ 9.443,22	R\$ 9.820,94	R\$ 10.311,99	R\$ 10.827,59	R\$ 11.477,25	R\$ 12.165,88		
C	UNS09	I	R\$ 9.679,30	R\$ 10.066,47	R\$ 10.569,79	R\$ 11.098,28	R\$ 11.764,18	R\$ 12.470,03		
	UNS10	II	R\$ 9.921,28	R\$ 10.318,13	R\$ 10.834,04	R\$ 11.375,74	R\$ 12.058,28	R\$ 12.781,78		
	UNS11	III	R\$ 10.169,31	R\$ 10.576,08	R\$ 11.104,89	R\$ 11.660,13	R\$ 12.359,74	R\$ 13.101,32		
	UNS12	IV	R\$ 10.423,54	R\$ 10.840,48	R\$ 11.382,51	R\$ 11.951,63	R\$ 12.668,73	R\$ 13.428,86		
D	UNS13	I	R\$ 10.684,13	R\$ 11.111,50	R\$ 11.667,07	R\$ 12.250,43	R\$ 12.985,45	R\$ 17.959,69		
	UNS14	II	R\$ 10.951,23	R\$ 11.389,28	R\$ 11.958,75	R\$ 12.556,69	R\$ 13.310,09	R\$ 19.075,23		
	UNS15	III	R\$ 11.225,02	R\$ 11.674,02	R\$ 12.257,72	R\$ 12.870,60	R\$ 13.642,84	R\$ 20.235,92		
	UNS16	IV	R\$ 11.505,64	R\$ 11.965,87	R\$ 12.564,16	R\$ 13.192,37	R\$ 13.983,91	R\$ 20.751,65		
E	UNS17	I	R\$ 11.793,28	R\$ 12.265,01	R\$ 12.878,26	R\$ 13.522,18	R\$ 14.333,51	R\$ 21.280,49		
	UNS18	II	R\$ 12.088,11	R\$ 12.571,64	R\$ 13.200,22	R\$ 13.860,23	R\$ 14.691,85	R\$ 21.822,75		
	UNS19	III	R\$ 12.390,32	R\$ 12.885,93	R\$ 13.530,23	R\$ 14.206,74	R\$ 15.059,14	R\$ 23.124,79		
	UNS20	IV	R\$ 12.700,07	R\$ 13.208,08	R\$ 13.868,48	R\$ 14.561,91	R\$ 15.435,62	R\$ 23.714,02		



TABELA 5 ADICIONAL DE TITULAÇÃO PARA NÍVEL SUPERIOR

ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
15,00%	30,00%	50,00%



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 3.466 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, na Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, para criação do cargo de Analista Técnico Jurídico no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, altera o Anexo Único da Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, 04 (quatro) cargos efetivos de Analista Técnico Jurídico, de provimento efetivo, de nível superior.

Art. 2º O vencimento do cargo de Analista Técnico Jurídico observará a tabela do Grupo Técnico-Administrativo – Nível Superior, constante no Anexo Único desta Lei, correspondente ao símbolo UNS01, aplicando-se ao cargo, os direitos e vantagens previstos na legislação vigente.

Art. 3º O inciso I do art. 9º da Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “r”:

“Art. 9º (...)”

I – Cargos de Nível Superior:

(...)

r) Analista Técnico Jurídico.”

Art. 4º Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei Estadual nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Estadual nº 2.231 de 27 de setembro de 2017, para incluir a quantidade de cargos, os requisitos de ingresso e as atribuições do cargo de Analista Técnico Jurídico, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Lei nº 3.466 de 06 de abril de 2026 f. 2

"ANEXO III
QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E REQUISITOS PARA INGRESSO POR ÁREA
DE FORMAÇÃO

CARGO	ÁREA DE HABILITAÇÃO	REQUISITO PARA INGRESSO	QUANTIDADE
Analista Técnico Jurídico	Direito	Diploma de curso de nível superior em Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.	04

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Analista Técnico Jurídico	Prestar apoio jurídico em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos de interesse interno, examinando processos, emitindo manifestações e elaborando documentos de interesse do órgão ou ente, em consonância com as leis e normas que constituem o ordenamento jurídico pátrio, sem prejuízo de outras atribuições complementares previstas em regulamento.

Art. 5º Fica alterado o Anexo Único, da Lei nº 3.229, de 28 de maio de 2025, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Os Art. 16 e 17, da Lei nº 2231, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A cada movimentação de um padrão para outro, é acrescido ao vencimento base percentual não inferior a 2,5% (dois e meio por cento).

Art. 17. A cada movimentação do padrão final de uma classe para a referência inicial da classe subsequente, é acrescido ao vencimento base percentual não inferior a 2,5% (dois e meio por cento)".

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento estadual vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Lei nº 3.466 de 06 de abril de 2026

..... f. 3

ANEXO ÚNICO
TABELA 1 VENCIMENTO BASE NÍVEL MÉDIO

Classe	Nível	Padrão	Vigência											
			Abril de 2025		Setembro de 2025		Abril de 2026		Setembro de 2026		Abril de 2027		Setembro de 2027	
			Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento	
A	UNM01	I	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21	R\$ 4.833,21
	UNM02	II	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04	R\$ 4.954,04
	UNM03	III	R\$ 5.230,23	R\$ 5.387,14	R\$ 5.387,14	R\$ 5.656,50	R\$ 5.939,32	R\$ 5.656,50	R\$ 5.939,32	R\$ 6.325,38	R\$ 6.325,38	R\$ 6.325,38	R\$ 6.325,38	R\$ 6.736,53
	UNM04	IV	R\$ 5.360,99	R\$ 5.521,82	R\$ 5.521,82	R\$ 5.797,91	R\$ 6.087,80	R\$ 5.797,91	R\$ 6.087,80	R\$ 6.483,51	R\$ 6.483,51	R\$ 6.483,51	R\$ 6.483,51	R\$ 6.904,94
B	UNM05	I	R\$ 5.495,01	R\$ 5.659,86	R\$ 5.659,86	R\$ 5.942,86	R\$ 6.240,00	R\$ 5.942,86	R\$ 6.240,00	R\$ 6.645,60	R\$ 6.645,60	R\$ 6.645,60	R\$ 6.645,60	R\$ 7.077,56
	UNM06	II	R\$ 5.632,39	R\$ 5.801,36	R\$ 5.801,36	R\$ 6.091,43	R\$ 6.396,00	R\$ 6.091,43	R\$ 6.396,00	R\$ 6.811,74	R\$ 6.811,74	R\$ 6.811,74	R\$ 6.811,74	R\$ 7.254,50
	UNM07	III	R\$ 5.773,20	R\$ 5.946,39	R\$ 5.946,39	R\$ 6.243,71	R\$ 6.555,90	R\$ 6.243,71	R\$ 6.555,90	R\$ 6.982,03	R\$ 6.982,03	R\$ 6.982,03	R\$ 6.982,03	R\$ 7.435,87
	UNM08	IV	R\$ 5.917,53	R\$ 6.095,05	R\$ 6.095,05	R\$ 6.399,81	R\$ 6.719,80	R\$ 6.399,81	R\$ 6.719,80	R\$ 7.156,58	R\$ 7.156,58	R\$ 7.156,58	R\$ 7.156,58	R\$ 7.621,76
C	UNM09	I	R\$ 6.065,47	R\$ 6.247,43	R\$ 6.247,43	R\$ 6.559,80	R\$ 6.887,79	R\$ 6.559,80	R\$ 6.887,79	R\$ 7.335,50	R\$ 7.335,50	R\$ 7.335,50	R\$ 7.335,50	R\$ 7.812,31
	UNM10	II	R\$ 6.217,10	R\$ 6.403,62	R\$ 6.403,62	R\$ 6.723,80	R\$ 7.059,99	R\$ 6.723,80	R\$ 7.059,99	R\$ 7.518,89	R\$ 7.518,89	R\$ 7.518,89	R\$ 7.518,89	R\$ 8.007,62
	UNM11	III	R\$ 6.372,53	R\$ 6.563,71	R\$ 6.563,71	R\$ 6.891,89	R\$ 7.236,49	R\$ 6.891,89	R\$ 7.236,49	R\$ 7.706,86	R\$ 7.706,86	R\$ 7.706,86	R\$ 7.706,86	R\$ 8.207,81
	UNM12	IV	R\$ 6.531,84	R\$ 6.727,80	R\$ 6.727,80	R\$ 7.064,19	R\$ 7.417,40	R\$ 7.064,19	R\$ 7.417,40	R\$ 7.899,53	R\$ 7.899,53	R\$ 7.899,53	R\$ 7.899,53	R\$ 8.413,00
D	UNM13	I	R\$ 6.695,14	R\$ 6.895,99	R\$ 6.895,99	R\$ 7.240,79	R\$ 7.602,83	R\$ 7.240,79	R\$ 7.602,83	R\$ 8.097,02	R\$ 8.097,02	R\$ 8.097,02	R\$ 8.097,02	R\$ 8.979,85
	UNM14	II	R\$ 6.862,52	R\$ 7.068,39	R\$ 7.068,39	R\$ 7.421,81	R\$ 7.792,91	R\$ 7.421,81	R\$ 7.792,91	R\$ 8.299,45	R\$ 8.299,45	R\$ 8.299,45	R\$ 8.299,45	R\$ 9.537,62
	UNM15	III	R\$ 7.034,08	R\$ 7.245,10	R\$ 7.245,10	R\$ 7.607,36	R\$ 7.987,73	R\$ 7.607,36	R\$ 7.987,73	R\$ 8.506,93	R\$ 8.506,93	R\$ 8.506,93	R\$ 8.506,93	R\$ 10.117,96
	UNM16	IV	R\$ 7.209,93	R\$ 7.426,23	R\$ 7.426,23	R\$ 7.797,54	R\$ 8.187,42	R\$ 7.797,54	R\$ 8.187,42	R\$ 8.719,60	R\$ 8.719,60	R\$ 8.719,60	R\$ 8.719,60	R\$ 10.375,83
E	UNM17	I	R\$ 7.390,18	R\$ 7.611,89	R\$ 7.611,89	R\$ 7.992,48	R\$ 8.392,11	R\$ 7.992,48	R\$ 8.392,11	R\$ 8.937,60	R\$ 8.937,60	R\$ 8.937,60	R\$ 8.937,60	R\$ 10.640,25
	UNM18	II	R\$ 7.574,94	R\$ 7.802,19	R\$ 7.802,19	R\$ 8.192,30	R\$ 8.601,91	R\$ 8.192,30	R\$ 8.601,91	R\$ 9.161,04	R\$ 9.161,04	R\$ 9.161,04	R\$ 9.161,04	R\$ 10.911,38
	UNM19	III	R\$ 7.764,31	R\$ 7.997,24	R\$ 7.997,24	R\$ 8.397,10	R\$ 8.816,96	R\$ 8.397,10	R\$ 8.816,96	R\$ 9.390,06	R\$ 9.390,06	R\$ 9.390,06	R\$ 9.390,06	R\$ 11.562,40
	UNM20	IV	R\$ 7.958,42	R\$ 8.197,17	R\$ 8.197,17	R\$ 8.607,03	R\$ 9.037,38	R\$ 8.607,03	R\$ 9.037,38	R\$ 9.624,81	R\$ 9.624,81	R\$ 9.624,81	R\$ 9.624,81	R\$ 11.857,01



Lei nº 3.466 de 06 de abril de 2026 f. 4

TABELA 2 VENCIMENTO BASE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Classe	Nível	Padrão	Vigência													
			Abril de 2025		Setembro de 2025		Abril de 2026		Setembro de 2026		Abril de 2027		Setembro de 2027			
			Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento			
A	UNT01	I	R\$ 5.393,87		R\$ 5.393,87		R\$ 5.393,87		R\$ 5.393,87		R\$ 5.393,87		R\$ 5.393,87		R\$ 5.393,87	
	UNT02	II	R\$ 5.528,72		R\$ 5.528,72		R\$ 5.528,72		R\$ 5.528,72		R\$ 5.528,72		R\$ 5.528,72		R\$ 5.528,72	
	UNT03	III	R\$ 5.893,61		R\$ 6.129,35		R\$ 6.497,11		R\$ 6.886,94		R\$ 7.396,57		R\$ 7.943,92		R\$ 8.528,72	
	UNT04	IV	R\$ 6.040,95		R\$ 6.282,59		R\$ 6.659,54		R\$ 7.059,11		R\$ 7.581,49		R\$ 8.142,52		R\$ 8.768,60	
B	UNT05	I	R\$ 6.191,97		R\$ 6.439,65		R\$ 6.826,03		R\$ 7.235,59		R\$ 7.771,02		R\$ 8.346,08		R\$ 8.987,82	
	UNT06	II	R\$ 6.346,77		R\$ 6.600,64		R\$ 6.996,68		R\$ 7.416,48		R\$ 7.965,30		R\$ 8.554,73		R\$ 9.208,87	
	UNT07	III	R\$ 6.505,44		R\$ 6.765,66		R\$ 7.171,60		R\$ 7.601,89		R\$ 8.164,43		R\$ 8.768,60		R\$ 9.468,24	
	UNT08	IV	R\$ 6.668,08		R\$ 6.934,80		R\$ 7.350,89		R\$ 7.791,94		R\$ 8.368,54		R\$ 8.987,82		R\$ 9.704,94	
C	UNT09	I	R\$ 6.834,78		R\$ 7.108,17		R\$ 7.534,66		R\$ 7.986,74		R\$ 8.577,76		R\$ 9.212,51		R\$ 9.920,87	
	UNT10	II	R\$ 7.005,65		R\$ 7.285,87		R\$ 7.723,03		R\$ 8.186,41		R\$ 8.792,20		R\$ 9.442,82		R\$ 10.196,26	
	UNT11	III	R\$ 7.180,79		R\$ 7.468,02		R\$ 7.916,10		R\$ 8.391,07		R\$ 9.012,01		R\$ 9.678,89		R\$ 10.451,16	
	UNT12	IV	R\$ 7.360,31		R\$ 7.654,72		R\$ 8.114,00		R\$ 8.600,84		R\$ 9.237,31		R\$ 9.920,87		R\$ 10.775,81	
D	UNT13	I	R\$ 7.544,32		R\$ 7.846,09		R\$ 8.316,85		R\$ 8.815,86		R\$ 9.468,24		R\$ 10.196,26		R\$ 10.980,25	
	UNT14	II	R\$ 7.732,92		R\$ 8.042,24		R\$ 8.524,77		R\$ 9.036,26		R\$ 9.704,94		R\$ 10.451,16		R\$ 11.254,76	
	UNT15	III	R\$ 7.926,25		R\$ 8.243,30		R\$ 8.737,89		R\$ 9.262,17		R\$ 9.947,57		R\$ 10.775,81		R\$ 11.645,14	
	UNT16	IV	R\$ 8.124,40		R\$ 8.449,38		R\$ 8.956,34		R\$ 9.493,72		R\$ 10.196,26		R\$ 10.980,25		R\$ 11.874,87	
E	UNT17	I	R\$ 8.327,51		R\$ 8.660,61		R\$ 9.180,25		R\$ 9.731,06		R\$ 10.451,16		R\$ 11.254,76		R\$ 12.141,55	
	UNT18	II	R\$ 8.535,70		R\$ 8.877,13		R\$ 9.409,76		R\$ 9.974,34		R\$ 10.712,44		R\$ 11.645,14		R\$ 12.581,49	
	UNT19	III	R\$ 8.749,09		R\$ 9.099,06		R\$ 9.645,00		R\$ 10.223,70		R\$ 10.980,25		R\$ 11.874,87		R\$ 12.812,51	
	UNT20	IV	R\$ 8.967,82		R\$ 9.326,53		R\$ 9.886,13		R\$ 10.479,29		R\$ 11.254,76		R\$ 12.141,55		R\$ 13.093,65	

TABELA 3 ADICIONAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PARA NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
15,00%	30,00%	50,00%



Lei nº 3.466 de 06 de abril de 2026 f. 5

TABELA 4 VENCIMENTO BASE NÍVEL SUPERIOR

Classe	Nível	Padrão	Vigência											
			Abril de 2025		Setembro de 2025		Abril de 2026		Setembro de 2026		Abril de 2027		Setembro de 2027	
			Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento	
A	UNS01	I	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	
	UNS02	II	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	
	UNS03	III	R\$ 8.346,43	R\$ 8.680,28	R\$ 9.114,30	R\$ 9.570,01	R\$ 9.570,01	R\$ 9.570,01	R\$ 9.570,01	R\$ 9.570,01	R\$ 10.144,21	R\$ 10.144,21	R\$ 10.752,87	
	UNS04	IV	R\$ 8.555,09	R\$ 8.897,29	R\$ 9.342,16	R\$ 9.809,26	R\$ 9.809,26	R\$ 9.809,26	R\$ 9.809,26	R\$ 9.809,26	R\$ 10.397,82	R\$ 10.397,82	R\$ 11.021,69	
B	UNS05	I	R\$ 8.768,96	R\$ 9.119,72	R\$ 9.575,71	R\$ 10.054,49	R\$ 10.054,49	R\$ 10.054,49	R\$ 10.054,49	R\$ 10.054,49	R\$ 10.657,76	R\$ 10.657,76	R\$ 11.297,23	
	UNS06	II	R\$ 8.988,19	R\$ 9.347,72	R\$ 9.815,10	R\$ 10.305,86	R\$ 10.305,86	R\$ 10.305,86	R\$ 10.305,86	R\$ 10.305,86	R\$ 10.924,21	R\$ 10.924,21	R\$ 11.579,66	
	UNS07	III	R\$ 9.212,89	R\$ 9.581,41	R\$ 10.060,48	R\$ 10.563,50	R\$ 10.563,50	R\$ 10.563,50	R\$ 10.563,50	R\$ 10.563,50	R\$ 11.197,31	R\$ 11.197,31	R\$ 11.869,15	
	UNS08	IV	R\$ 9.443,22	R\$ 9.820,94	R\$ 10.311,99	R\$ 10.827,59	R\$ 10.827,59	R\$ 10.827,59	R\$ 10.827,59	R\$ 10.827,59	R\$ 11.477,25	R\$ 11.477,25	R\$ 12.165,88	
C	UNS09	I	R\$ 9.679,30	R\$ 10.066,47	R\$ 10.569,79	R\$ 11.098,28	R\$ 11.098,28	R\$ 11.098,28	R\$ 11.098,28	R\$ 11.098,28	R\$ 11.764,18	R\$ 11.764,18	R\$ 12.470,03	
	UNS10	II	R\$ 9.921,28	R\$ 10.318,13	R\$ 10.834,04	R\$ 11.375,74	R\$ 11.375,74	R\$ 11.375,74	R\$ 11.375,74	R\$ 11.375,74	R\$ 12.058,28	R\$ 12.058,28	R\$ 12.781,78	
	UNS11	III	R\$ 10.169,31	R\$ 10.576,08	R\$ 11.104,89	R\$ 11.660,13	R\$ 11.660,13	R\$ 11.660,13	R\$ 11.660,13	R\$ 11.660,13	R\$ 12.359,74	R\$ 12.359,74	R\$ 13.101,32	
	UNS12	IV	R\$ 10.423,54	R\$ 10.840,48	R\$ 11.382,51	R\$ 11.951,63	R\$ 11.951,63	R\$ 11.951,63	R\$ 11.951,63	R\$ 11.951,63	R\$ 12.668,73	R\$ 12.668,73	R\$ 13.428,86	
D	UNS13	I	R\$ 10.684,13	R\$ 11.111,50	R\$ 11.667,07	R\$ 12.250,43	R\$ 12.250,43	R\$ 12.250,43	R\$ 12.250,43	R\$ 12.250,43	R\$ 12.985,45	R\$ 12.985,45	R\$ 17.959,69	
	UNS14	II	R\$ 10.951,23	R\$ 11.389,28	R\$ 11.958,75	R\$ 12.556,69	R\$ 12.556,69	R\$ 12.556,69	R\$ 12.556,69	R\$ 12.556,69	R\$ 13.310,09	R\$ 13.310,09	R\$ 19.075,23	
	UNS15	III	R\$ 11.225,02	R\$ 11.674,02	R\$ 12.257,72	R\$ 12.870,60	R\$ 12.870,60	R\$ 12.870,60	R\$ 12.870,60	R\$ 12.870,60	R\$ 13.642,84	R\$ 13.642,84	R\$ 20.235,92	
	UNS16	IV	R\$ 11.505,64	R\$ 11.965,87	R\$ 12.564,16	R\$ 13.192,37	R\$ 13.192,37	R\$ 13.192,37	R\$ 13.192,37	R\$ 13.192,37	R\$ 13.983,91	R\$ 13.983,91	R\$ 20.751,65	
E	UNS17	I	R\$ 11.793,28	R\$ 12.265,01	R\$ 12.878,26	R\$ 13.522,18	R\$ 13.522,18	R\$ 13.522,18	R\$ 13.522,18	R\$ 13.522,18	R\$ 14.333,51	R\$ 14.333,51	R\$ 21.280,49	
	UNS18	II	R\$ 12.088,11	R\$ 12.571,64	R\$ 13.200,22	R\$ 13.860,23	R\$ 13.860,23	R\$ 13.860,23	R\$ 13.860,23	R\$ 13.860,23	R\$ 14.691,85	R\$ 14.691,85	R\$ 21.822,75	
	UNS19	III	R\$ 12.390,32	R\$ 12.885,93	R\$ 13.530,23	R\$ 14.206,74	R\$ 14.206,74	R\$ 14.206,74	R\$ 14.206,74	R\$ 14.206,74	R\$ 15.059,14	R\$ 15.059,14	R\$ 23.124,79	
	UNS20	IV	R\$ 12.700,07	R\$ 13.208,08	R\$ 13.868,48	R\$ 14.561,91	R\$ 14.561,91	R\$ 14.561,91	R\$ 14.561,91	R\$ 14.561,91	R\$ 15.435,62	R\$ 15.435,62	R\$ 23.714,02	

Lei nº 3.466 de 06 de abril de 2026 f. 6

TABELA 5 ADICIONAL DE TITULAÇÃO PARA NÍVEL SUPERIOR

ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
15,00%	30,00%	50,00%





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 28 dias do mês de abril de 2026 eu Elexandro do Nascimento dos Santos/Assistente Legislativo - Especialidade: Assistente Administrativo/AL, faço o encerramento da tramitação do presente processo. Projeto de Lei Ordinária nº 0017/26-GEA, que contém 29 folhas, incluindo esta e a capa.



Documento assinado digitalmente por ELEXANDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento